LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.231, DE 19/12/1997

Altera a Lei Municipal nº 2.058, de 15 de dezembro de 1995.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.058, de 15 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 44. ...

Parágrafo 1º O imposto poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais, expressas em reais, em datas a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 51. ....

Parágrafo 3º ...

III - No ano de sua inscrição (início de atividades), recolherá 1/12 (um doze avos) de 100 (cem) UFIR's por mês ou fração do período restante para o término do ano em curso, cujo valor apurado será recolhido no ato da inscrição."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 19 de dezembro de 1997.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.025 de 1997
- Publicada em: 19/12/1997